



Lei nº1.500, de 11 de Junho de 1.984

Altera a redação do artigo 12 da Lei
Municipal nº1494, de 14/05/84

ARTUR HESA, Prefeito do Município de Piedade, Estado
de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e

Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 12 da Lei Municipal nº1494, de 14/05/84, fica
alterada para a seguinte redação:

Artigo 12 - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autori/
zada a fixar os novos valores de vencimentos do fun/
cionalismo municipal, regidos pela C.L.T., estatutá/
rios, aposentados e pensionistas, com base de aumen/
to de 55% (cinquenta e cinco por cento), com exces/
são do salário de referência 1(um), constante da Lei
Municipal nº1436, de 24/06/83, que fica fixado em R\$
397.176,00 (Noventa e seis mil, cento e setenta e
seis cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e
seus efeitos retroagirão a 1º de maio do corrente exer/
cício, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade sp., 11 de Junho de
1984.

Artur Hesa

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora

Chf. Sec. Exp. Ger.